



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Joaquim José de Araújo, 805A Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1247 \ 1848

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2010

“Recomenda a adoção dos procedimentos a serem executados na Secretaria de Planejamento, Serviços de Engenharia e Obras”.

A – OBJETIVOS:

Recomendar procedimentos para a Secretaria de Planejamento e Serviços de Engenharia da Prefeitura de Campos Gerais/MG, com o objetivo de normatizar a execução das obras realizadas e para atender à fiscalização do TCE/MG.

Devendo ser utilizado o Manual de Orientação contido no anexo II da IN 09/2003 do TCE/MG, nos processos de contratação, execução, controle e Registro de Obras e Serviços de Engenharia.

B – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de sistema de controle de obras executadas pelo Poder Executivo do Município de Campos Gerais, e a organização dos documentos referentes à contratação e execução de obras e serviços de engenharia por setor de competente, ficando à disposição do Tribunal de Contas para exame “in loco”. Em obediência as normas legais e técnicas instituídas e dos princípios constitucionais e visando uma maior eficiência no controle da execução das obras públicas.

C – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia.

D – CONSIDERAÇÕES GERAIS

01 – Os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa entrarão em vigor **na data de sua publicação**.

E – PROCEDIMENTOS

01 – Efetuar controle em pastas, de toda a documentação das pequenas obras de reparo e manutenção, executadas com meios próprios, arquivadas em blocos ao longo de cada semestre, separadas por função (saúde, educação, obras, etc.) e sub-função (saúde, educação, obras, etc.), indicando-se com precisão os locais das intervenções e registrando-se os materiais e mão-de-obra empregada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Joaquim José de Araújo, 805A Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1247 \ 1848

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

02 – Efetuar controle em pastas especificadas por obra ou serviços de engenharia executados através de convênios ou instrumentos congêneres, de todos os documentos, em especial:

- a) Termo de convênio;
- b) Plano de trabalho que contenha: objeto do convênio, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto e cada fase programada e comprovação de que os recursos para a execução se encontram assegurados;
- c) Prestação de contas do convenio.
- d) Cópia de todas as medições realizadas.

03 – Criar e manter sistema de controle de obras realizadas por execução direta com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como máquinas e equipamentos próprios ou alugados, conforme Anexo X da IN nº 09/2003, com arquivamento de projetos, planilhas, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica;

04 – Dar suporte aos órgãos competentes no cumprimento da legislação urbanística do Município no que se refere: à aprovação de construção, autorização para habitar, demolir, à licença para desaterro, à autorização para reforma, ao alvará de “habite-se”, certidão de alinhamento e nivelamento, aprovação de projetos;

05 – Desenvolver projetos urbanísticos e seus orçamentos, quando de interesse do Município, obedecendo às diretrizes do desenvolvimento urbano;

06 – Elaborar e aprovar projetos arquitetônicos para as áreas recreativas, unidades escolares e programas habitacionais;

7 – Elaborar e manter arquivados o controle das Ordens de Serviços, conforme Anexo V da IN 09/2003 do TCE/MG;

08 – Elaborar e manter arquivados os levantamentos preliminares, dentre eles, os topográficos, as sondagens e prospecção do subsolo, o estudo de impacto ambiental e os relatórios de impacto ao meio ambiente, para obras sob responsabilidade da Prefeitura;

09 – Elaborar e manter atualizado o quadro “Relação de Obras e Serviços de Engenharia”, constante do Anexo I da IN 09/2003 do TCE/MG;

10 – Elaborar e manter o controle atualizado de “Boletim de Medição” das obras conforme Anexo VII da IN 09/2003 do TCE/MG;

11 – Elaborar e manter o controle atualizado de Diário de Obras de Edificação de Infra-Estrutura de todas as obras, conforme Anexo VI-A da IN 09/2003 do TCE/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Joaquim José de Araújo, 805A Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1247 \ 1848

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

12 – Elaborar e manter o controle de “Termo de Recebimento Definitivo” da obra ou serviço de engenharia, conforme Anexo VIII da IN 09/2009 do TCE/MG;

13 – Elaborar e manter o controle de “Termo de Recebimento Provisório” da obra ou serviço de engenharia, conforme Anexo VIII da IN 09/2009 do TCE/MG;

14 - Elaborar ficha de registro de obras e serviços de engenharia, conforme Anexo IV da IN 09/2009 do TCE/MG;

15 – Elaborar e aprovar projetos paisagísticos e ambientais para parques e praças;

16 – Elaborar ou aprovar serviço de topografia necessário ao desenvolvimento de suas atividades;

17 – Elaborar Planilha de Orçamento-base, seguindo o modelo contido no Anexo III da IN 09/2009 do TCE/MG;

18 – Elaborar, nas contratações de obras e serviços de engenharia, laudo técnico de vistoria que as justifiquem, acompanhado de no mínimo três propostas;

19 – Elaborar previamente, nos casos de reformas prediais e manutenção em obras de infra-estrutura, laudo que contenha registro fotográfico e descrição da situação de cada parte do bem a sofre intervenção, juntando-se aos demais documentos pertinentes (art. 3º, § 3º da IN 09/2003 do TCE/MG);

20 – Executar ensaios dos materiais empregados, conforme prescrições das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT (art. 3º, § 2º, inciso XX da IN 09/2003 do TCE/MG);

21 – Exercer funções de controle e fiscalização sobre o recebimento de material e a realização do serviço, evitando-se possíveis prejuízos ao erário público;

22 – Fazer a previsão do quantitativo e valor das obras a serem executadas, por período, no Plano Plurianual _ PPA; na Lei de diretrizes Orçamentária – LDO (art.3º, § 2º, IV da IN 09/2003 do TCE/MG);

23 – Fazer a previsão orçamentária na Lei Orçamentária Municipal, bem como, saldo para realização da obra (art.3º, § 2º, incisos II e III da IN 09/2003 do TCE/MG);

24 – Manter o Diário de Obras devidamente atualizado (art.5º, inciso V da IN 09/2003 do TCE/MG);

25 – Participar ativamente na execução do Plano Diretor;

26 – Solicitar e manter as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA relativo aos projetos de terraplanagem e implantação, instalações elétricas, hidráulicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Joaquim José de Araújo, 805A Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1247 \ 1848

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

especiais; projetos de serviços complementares e estudos de impacto ambiental (art.3º, § 2º, incisos XIV e § 4º da IN 09/2003 do TCE/MG);

27 – Manter o controle sobre todos os atos normativos municipais pertinentes ao Setor de Obras;

28 – Participar efetivamente de programas de reciclagem e treinamento de serviços do setor, objetivando a profissionalização;

29 – Controlar e informar os dados pertinentes aos servidores lotados no setor, inclusive o ponto mensal ao Setor de Pessoal;

30 – Aplicar as normas pertinentes ao setor, contidas na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Federal nº. 4.320/64, legislação Federal, estadual e municipal e em especial a IN nº. 09/2003 do TCE/MG;

31 – Informar o Setor de Contabilidade de todas as ações do Setor de Obras e Planejamento;

32 – Informar a Comissão de Controle Interno de toda irregularidade verificada na execução dos trabalhos no setor, propondo medidas julgadas necessárias à apuração de responsabilidades;

33 – Elaborar e apresentar relatórios do Setor de Obras e Planejamento nas audiências públicas;

34 – Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao setor de obras e Planejamento;

35 – Encaminhar a Comissão de Controle Interno – CCI cópia de todos os trabalhos referente à execução de obras(construção, ampliação e reforma) no município.

36 – Em cumprimento ao art. 4º da IN 09/2003 do TCE/MG, o setor de Engenharia irá encaminhar ou auxiliar no encaminhamento ao Tribunal de Contas até o 15º dia do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre ou quando solicitado, as informações relativas à contratação de obras e serviços de engenharia, mediante o preenchimento, via internet, dos campos indicados pelo programa SISOBRAS.

F - DISPOSIÇÕES FINAIS:

01 – O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto vigente, sem prejuízos de medidas legais com comunicação ao TCEMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Joaquim José de Araújo, 805A Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1247 \ 1848

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

02 – Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 07 de julho de 2010.

Maria das Graças de Carvalho Oliveira
Presidente C.I

Maura Maria de Paulo
Membro C.I

Leomar Donizete de Carvalho
Membro C.I

Cátia Silveira dos Santos
Membro C.I

Maria Isabel Ferreira Reis
Membro C.I

Cosme Edlúcio Paulino
Secretario Municipal de Administração

Amador Martins da Silva
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 122 da Lei Orgânica Municipal que a presente *Instrução Normativa* foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em ____/____/____. **Aprovado pelo Decreto** ____/____.

Carimbo/Assinatura